

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
00422 / 11 / 01 / 2010

PROC. N.º 00422 / 2010 - FCA

Botucatu

esp  UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS

Processo: 00422/011/01/2010

Interessado:
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS

Assunto:
P/ TRATAR DE CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO A SER
CELEBRADO ENTRE A UNESP E UNIV. DE AUBURN-USA.

Data de Entrada: 11/03/2010

Referência:
S/Nº

ARQUIVO

DATA:

PROC. N.º 00422 / 2



Fis.	03
Proc.	922/10
Rubr.	Debora Silva

AUBURN UNIVERSITY
OFFICE OF
INTERNATIONAL EDUCATION

February 23, 2010

TO: Jay Gogue, President
Auburn University

THROUGH: Mary Ellen Mazey
Provost

THROUGH: J. Emmett Winn,
Associate Provost

FROM: Ken Mc Nabb

Interim Special Assistant to the Provost for International Education

SUBJECT: International Academic Interchange Agreement

Attached please find three originals of an Academic Interchange Agreement between Auburn University and the UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA (UNESP), SÃO PAULO, BRAZIL, which is recommended for your signature by the Office of International Education. Please sign all three originals so that we may complete the agreement process.

The Office of International Education will retain one original for the official AU records. The other originals will be returned to the Department of Agronomy, College of Agriculture. They will retain an original for their records and forward the other to the UNESP.

Should you have any questions regarding this agreement, please feel free to contact myself (4-5009) or Ms. Deborah Weiss (4-5007) in the Office of International Education.

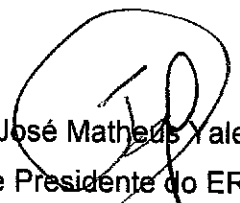
Please have someone notify our office when the necessary signatures are complete and we will be more than happy to pick them up (4-2824). Thank you for your assistance with this request.

Referência: Convênio de Intercâmbio Acadêmico a ser celebrado entre a UNESP e a Universidade de AUBURN – USA.

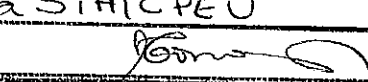
A crescente necessidade de preparar a Universidade para enfrentar os desafios do mundo moderno passa pela internacionalização de suas atividades, através da cooperação com instituições de ensino superior estrangeiras. Considerando a importância do estabelecimento de novos acordos de cooperação internacional que permitam a internacionalização da educação da UNESP, consideramos como prioridade a ampliação de suas relações com instituições de ensino superior de diferentes países, que ofereçam oportunidades de cooperação e possibilidades de crescimento científico e profissional para nossos docentes e estudantes.

O estabelecimento deste **Convênio de Intercâmbio Acadêmico entre a UNESP e a Universidade de AUBURN – USA** permitirá a regulamentação de programa de intercâmbio de docentes, pesquisadores e alunos de graduação e pós-graduação, desenvolvimento em conjunto de atividades acadêmicas, científicas e técnicas.

Face ao exposto, submetemos a presente proposta de Acordo de Intercâmbio Acadêmico aos colegiados competentes da nossa Universidade, reforçando a importância de sua concretização.


 Prof. Dr. José Mathheus Valenti Perosa
 Vice-Diretor e Presidente do ERI/FCA/UNESP

A. Pr. <input checked="" type="checkbox"/>	EXP. <input type="checkbox"/>
data: 11 / 03 / 2010	
encaminhe-se : a STALCPEU	



Faculdade de Ciências Agronômicas
 Fazenda Experimental Lageado - Caixa Postal 237
 Rua José Barbosa de Barros, 1780 18610-307 - Botucatu-SP
 Tel 14 3811-7100 fax 14 3815-3438 www:fca.unesp.br

**ADMINISTRATIVE AND EMERGENCY CONTACT INFORMATION
 FOR THE AGREEMENT BETWEEN AUBURN UNIVERSITY
 AND:**

ADMINISTRATIVE CONTACT
 (Person responsible for the general operation of this agreement)

	Universidade Estadual Paulista	Auburn University
Name	José Matheus Yalenti Perosa	Joseph Scott McElroy
Department	Faculdade de Ciências Agonômicas	Department of Agronomy
Address	Rua José Barbosa de Barros 1780 18610-307 Botucatu São Paulo, SP	202 Funchess Hall Auburn University, AL 36849
Phone	+55 (14) 3811-7120	+1 (334) 844-3992
FAX	+55 (14) 3811-7139	+1 (223) 844-3649
email	dede@fca.unesp.br	jsm0010@auburn.edu

EMERGENCY CONTACT
 (First person to be contacted in the event of an emergency related to this agreement)

		Auburn University
Name	Jizabel Cristina Takitane	Ken Mc Nabb
Department	International Relations Office	Office of International Education
Address	Rua Quirino de Andrade, 215 6th andar, 01049-010 - São Paulo, SP, Brasil	228 Foy Hall, Auburn University, AL 36849-5159 USA
Office Phone	+55 11 5627 0563	334-844-5009
Emergency Phone (24 hrs)	+55 14 9776 0123	334-444-4055
FAX	+55 11 5627 0134	334-844-4983
email	dede@fca.unesp.br	mcnabb@auburn.edu

**ACADEMIC INTERCHANGE
AGREEMENT
between
AUBURN UNIVERSITY
and the
State University of São Paulo (UNESP)**

Auburn University, Auburn, Alabama, USA herein represented by its President, Dr. Jay Gogue, and, **UNESP**, São Paulo, São Paulo, Brazil, herein represented by its Rector, Dr. Herman Jacobus Cornelis Voorwald, wishing to develop cooperative relations on the basis of established contacts and mutual understandings, especially to develop academic and cultural interchange through mutual assistance in the areas of teaching, research and extension agree as follows:

**PART I
Area of Cooperation**

The area of cooperation includes, subject to mutual consent and appropriate conditions, any program offered at either university and proposed by either as desirable, feasible, and contributory to the fostering and development of the cooperative relationship between the two universities.

**PART II
Methods**

All understandings and assistance shall be subject to availability of funds and the specific approval of the President of **Auburn University** and of the Rector of the **UNESP** through such activities or programs as:

1. Exchange of faculty members and technical staff
2. Exchange of students
3. Conduct joint research activities
4. Participation in seminars and academic meetings

**CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO
ACADÊMICO
entre
AUBURN UNIVERSITY
e a
Universidade Estadual Paulista (UNESP)**

Auburn University, Auburn, Alabama, USA aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Jay Gogue, e a **UNESP**, São Paulo, São Paulo, Brasil, aqui representado pela seu Reitor Dr. Herman Jacobus Cornelis Voorwald, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver o intercâmbio acadêmico e cultural através de cooperação mútua áreas de ensino, pesquisa, e extensão, acordam com o seguinte:

**ARTIGO I
Área de Cooperação**

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das Universidades como desejável, executável, e contribuinte ao fomento e desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas Universidades.

**ARTIGO II
Métodos**

Todos os entendimentos e assistências estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do Presidente da **Auburn University** e o Reitor da **UNESP**, através de atividades e programas tais como:

1. Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro de técnicos de nível superior
2. Intercâmbio de estudantes
3. Elaborar atividades conjuntas de pesquisa
4. Participação em seminários e encontros acadêmicos

PARECER

1160

1. INTRODUÇÃO

A Resolução UNESP nº 19, de 13 de abril de 1998, alterada pelas Resoluções 68/2006, 72/2008 e 48/2009, regulamenta a tramitação de propostas de Convênio, de Protocolo ou Acordo de Cooperação, de Termo Aditivo e de prorrogação de vigência destes instrumentos, denominados em geral de ajustes, no presente Parecer, a serem celebrados pela UNESP.

Vale notar que o momento inicial para a configuração dos ajustes referidos são propostas originadas nas Unidades Universitárias e Complementares, e órgãos da Administração Central da Reitoria. No caso presente, e tendo como definido legalmente que apenas a UNESP tem o direito de firmar Convênios e ajustes similares, define-se a Faculdade de Ciências Agrônomicas (FCA) do Campus de Botucatu como proponente do Convênio com a Universidade de Auburn, o que se explicita pela definição do Vice-Diretor da FCA como responsável pela coordenação geral deste ajuste, pelo lado brasileiro, tendo a proposta surgido em nível da Vice-Diretoria da FCA/do Escritório de Relações Internacionais (ERI/FCA/UNESP).

2. Análise geral da documentação apresentada

Está sendo apresentado para análise documento bilíngüe, nos idiomas inglês e português, em formato delineado pela Universidade de Auburn, conveniente.

É de se notar, nestes termos, que no formato de documentação apresentado falta a qualificação completa da UNESP e do Magnífico Reitor da UNESP. Assim como a menção do mecanismo geral regimental que habilita e autoriza este Reitor a assinar termos do tipo em análise.

Todavia, esta Relatora e Coordenadora considera, salvo melhor juízo, a validade da aceitação deste formato, de vez que se trata de Convênio de Intercâmbio Internacional, não cabendo necessariamente a imposição do formato de documento indicado no Manual de Convênios da UNESP à Universidade convenente norte-americana, bastando que os dados essenciais afetos aos sujeitos interessados e que explicitam e justificam o teor do ajuste proposto, estejam presentes no documento.

3. Contexto da emissão do presente Parecer

A Resolução UNESP nº 19, em seu artigo 2º, manda que da instrução das propostas de Convênio e demais ajustes similares façam parte:

I – Exposição de motivos que justifique a celebração do ajuste, documento via de regra elaborado pelo seu proponente. Esta Coordenadora, salvo melhor juízo, houve por bem considerar o documento às fls. 02 do processo, assinado pelo Vice-Diretor da FCA e Presidente do Escritório de Relações Internacionais, como aquele que corporifica a Exposição de Motivos referida.

II – Minuta do instrumento a ser celebrado. Esta documentação está apresentada, e assinada pelas autoridades da Universidade de Auburn, no número correto de vias, com cópia no corpo do processo e cópias avulsas para serem arquivadas nas duas unidades convenientes.

III – Indicação de fundação interveniente. Este não é o caso, na medida em que no corpo do processo faz-se referência que: "*Todos os entendimentos e assistências estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do Presidente da Auburn University e o (sic) Reitor da UNESP...*" (Art. 2). Presume-se, nesta circunstância, salvo melhor juízo, que cada parte se encarregará de prover os recursos necessários para a implementação de cada projeto integrado ao Convênio.

Este Parecer tem por objetivo responder à exigência legal, expresso no artigo 3º da referida Resolução 19, mais especificamente item II, 2, quando se demanda a "*submissão à Congregação, para manifestação*", da proposta de celebração do ajuste, consubstanciando um competente processo, aberto a mando do diretor da Unidade Universitária, "*após preliminar parecer circunstanciado e conclusivo quando ao mérito e quanto ao interesse institucional da proposta, emitido por comissão assessora do colegiado (...)*". (destacado pela relatora).

4. Parecer circunstanciado e conclusivo

4.1. Quanto ao mérito da proposta

A proposta em análise refere-se à proposta de Convênio de Intercâmbio Acadêmico entre a UNESP e a AUBURN UNIVERSITY, localizada no Estado do Alabama, a ser executada pela FCA, unidade à qual se integra o Coordenador do Convênio, sendo coordenador por parte da Universidade americana docente integrante do Departamento de Agronomia.

O foco do convênio proposto é o estabelecimento de relações de cooperação construídas sobre contatos e entendimentos mútuos, enfatizando a realização de intercâmbio acadêmico e cultural, sobre as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Universidade de Auburn constitui instituição de ensino pública, composta por corpo discente e docente de mais de 24 mil e de 1.200 profissionais, respectivamente.

Auburn é uma unidade mais que centenária, criada em 1856, evidenciando-se que sua história inicial vincula-se de perto à Guerra Civil norte-americana e ao processo de reconstrução do Sul daquele país. Tornou-se a primeira universidade pública regional em 1872, sob a denominação de *Agricultural e*

Mechanical College of Alabama. A ampliação das áreas de atenção de Auburn levou a que esta instituição, em 1899, fosse redenominada Alabama Polytechnique Institute; em 1960 a unidade passa a ser conhecida como Auburn University.

A partir desta última data, a Universidade de Auburn passa a abrigar variados programas acadêmicos, tendo-se expandido seus cursos e currículos. Atualmente, além do campus principal, existe cerca outro expressivo grupo de estudantes em Auburn University of Montgomery, campus satélite estabelecido em 1977.

A qualidade da proposta universitária de Auburn situa esta Universidade em posição privilegiada, entre as 200 melhores universidades públicas mundiais.

Entre os programas de formação de profissionais de qualidade, desenvolvidos na Universidade de Auburn – incluindo arquitetura, farmácia, segmentos militares, ciência veterinária, engenharia, ciência florestal e administração e negócios – estão os reconhecidos programas de matemática, ciências, agricultura/agronomia, jornalismo. De modo especial, a Universidade de Auburn vem sendo reconhecida como tendo alguns dos melhores programas do Sul dos Estados Unidos da América em agricultura, pesca, florestas e zootecnia.

Estes traços resumidos, para a composição do perfil da Universidade de Auburn, aos quais deve ser acrescido o desdobramento de consistente programa na área do esporte, indicam que a aproximação entre a UNESP e aquela universidade tende a trazer significativas vantagens e méritos consideráveis.

4.2. Quanto ao interesse institucional da proposta

A UNESP - pelo que expressa seu Plano de Desenvolvimento Institucional e a palavra de seus atuais dirigentes - e a FCA, conforme foi indicado pelo programa da atual gestão diretora - têm como meta a intensificação da formação dos profissionais que forma em condições de internacionalização. Esta posição expressa, ainda, a intenção de que a preparação técnico-científica dos estudantes e docentes se proceda de modo amadurecido, envolvendo contatos externos cujo eixo permita integrar fatores de diálogo e criatividade sempre úteis e favorecedores do aprimoramento das respectivas formações.

Sob este ângulo, considera-se que a oportunidade de aproximação entre a FCA/UNESP e a AUBURN UNIVERSITY representa fator de destaque para a consecução desta meta. Ainda mais se se considerar que, nesta aproximação entre as duas Universidades, estarão envolvidas ações e atividades como intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro de técnicos de nível superior, e de estudantes; elaboração de atividades conjuntas de pesquisa; participação em seminários e encontros acadêmicos; programas acadêmicos especiais de curta duração; atividades de intercâmbio cultural; participação conjunta em cursos internacionais de treinamento, e treinamento nos níveis de graduação e pós-graduação com cursos realizados na Auburn University; proporcionar oportunidade para desenvolvimento do quadro funcional de ambas as Universidades mediante participação em licenças sabáticas e outros programas de aprimoramento de pessoal; exercer consultorias; além de outras atividades que forem mutuamente julgadas apropriadas.

5. PARECER

Em face das considerações precedentes esta Coordenadora, salvo melhor juízo, emite PARECER FAVORÁVEL à implementação de

F 1214

Convênio entre a UNESP e a Auburn University (EUA), e apresenta este Parecer para análise dos membros da CPEU.

Botucatu, 16 de março de 2010.

**Professora Doutora Izabel de Carvalho
Coordenadora de Implementação de Convênios de
Intercâmbio Científico e Cultural
Relatora da Comissão Permanente de Extensão Universitária**

CONGREGAÇÃO

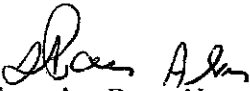
PROCESSO FCA Nº 422/2010
INTERESSADO: FCA
Parecer CPEU nº 33/10-favorável

REUNIÃO DE: 01 de abril de 2010 – (562ª)

DELIBERAÇÃO nº 135/2010

Manifestou-se favoravelmente à celebração do convênio de intercâmbio entre UNESP e a Universidade de Auburn – EUA, com o objetivo de regulamentar o programa de intercâmbio de docentes, pesquisadores e alunos de graduação e pós-graduação, no desenvolvimento em conjunto de atividades acadêmicas, científicas e técnicas.

Botucatu, 01 de abril de 2010.


Liliam Ap. Paes Alves
Diretor Técnico de Divisão-substituto

*Encaminhe-se à AREX /Reitoria UNESP
Data supra*


Prof. Dr. Edivaldo Domingues Velini
Diretor

Fls.	23
Proc.	422/10
Rub.	J

Processo n°: 422/11/01/2010.
Interessado: Faculdade de Ciências Agrônômicas do Campus de Botucatu.
Assunto: Proposta de Acordo de Intercâmbio Acadêmico entre a UNESP, através da Faculdade de Ciências Agrônômicas do Campus de Botucatu e a Auburn University – Alabama – EUA.
Informação n°: 091/2010 – AREX

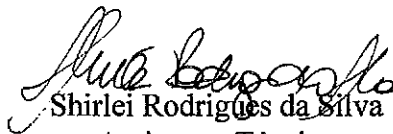
Trata o presente de proposta de Acordo de Intercâmbio Acadêmico entre a UNESP, através da Faculdade de Ciências Agrônômicas do Campus de Botucatu e a Auburn University – Alabama – EUA, tendo como objetivo o desenvolver o intercâmbio acadêmico e cultural através de cooperação mútua nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Verifica-se que o processo está instruído de acordo com a legislação vigente sobre o assunto, ou seja, a Resolução UNESP n° 19/98, alterada pelas Resoluções UNESP n° 68/06 de 13/11/2006, n° 72/2008 de 04/12/2008 e n° 48/2009 de 04/07/2009, que tratam da tramitação de propostas de Convênios, de Protocolos e assemelhados, a serem celebrados pela Universidade.

Quanto a Minuta apresentada às fls. 05 a 08, observamos que o modelo é semelhante aos utilizados por esta Universidade, constantes no Manual de Convênios, divulgado por esta Assessoria.

À vista do exposto, e de ordem do Assessor Chefe de Relações Externas, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

São Paulo, 15 de abril de 2010.


Shirlei Rodrigues da Silva
Assistente Técnico
Assessoria de Relações Externas

AJ/MCFT/eanb

Interessado Faculdade de Ciências Agronômicas do *campus* de Botucatu

Processo n° 422/11/01/2010

Assunto **Convênio de intercâmbio acadêmico entre a UNESP e a Auburn University, Alabama (Estados Unidos)**

Ementa **Análise da minuta do instrumento proposto**

Parecer n° **169/2010 - AJ**

Trata-se de analisar, por força do que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93 e alterações, a minuta que se acha acostada às fls. 05/07, minuta essa correspondente a ajuste de cooperação (Convênio de Intercâmbio Acadêmico) a ser firmado entre a UNESP e a *Auburn University*, Alabama (Estados Unidos), tendo por finalidade estabelecer programas de cooperação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, incluindo intercâmbio de pessoal docente e de estudantes, desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa, realização de eventos científicos, dentre outras hipóteses consideradas de interesse ou conveniência para as instituições.

Com efeito, conforme definido na minuta do instrumento de parceria proposto, cada projeto ou atividade específica a desenvolver deverá contar com definição e detalhamento em instrumentos complementares, que, aprovados, deverão integrar o ajuste de cooperação em pauta.

Pois bem.

A área técnica da Assessoria de Relações Externas, por meio da Informação n° 091/2010-AREX (fl. 23), observa que a instrução dos autos está em conformidade com as disposições da Resolução UNESP n° 19/98 e alterações, bem como que a minuta do instrumento proposto é semelhante aos modelos utilizados pela Universidade.

É o relato do necessário.




Fls.	25
Proc.	422/10
Rub.	

Passamos às nossas considerações.

Verificados os termos da minuta do ajuste de cooperação (Convênio de Intercâmbio Acadêmico) quanto ao aspecto legal, constata-se que a mesma está jurídica e formalmente em ordem, pois adequada às normas pertinentes, em especial, ao que dispõe o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações, nenhum óbice havendo, portanto, a regular tramitação do feito.

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

São Paulo, 11 de maio de 2010.


MELYSSA CLÁUDIA DE FALCHI TOMASINI
Procurador de Universidade
Assistente Jurídico

AJ/ECSC/eanb

De acordo.

Devolvam-se os autos à Assessoria de Relações

Externas para prosseguimento.

São Paulo, 11 de maio de 2010.


EDSON CÉSAR DOS SANTOS CABRAL
Assessor Jurídico Chefe

**ACADEMIC INTERCHANGE
AGREEMENT
between
AUBURN UNIVERSITY
and the
State University of São Paulo (UNESP)**

Auburn University, Auburn, Alabama, USA herein represented by its President, Dr. Jay Gogue, and, **UNESP**, São Paulo, São Paulo, Brazil, herein represented by its Rector, Dr. Herman Jacobus Cornelis Voorwald, wishing to develop cooperative relations on the basis of established contacts and mutual understandings, especially to develop academic and cultural interchange through mutual assistance in the areas of teaching, research and extension agree as follows:

**PART I
Area of Cooperation**

The area of cooperation includes, subject to mutual consent and appropriate conditions, any program offered at either university and proposed by either as desirable, feasible, and contributory to the fostering and development of the cooperative relationship between the two universities.

**PART II
Methods**

All understandings and assistance shall be subject to availability of funds and the specific approval of the President of **Auburn University** and of the Rector of the **UNESP** through such activities or programs as:

1. Exchange of faculty members and technical staff
2. Exchange of students
3. Conduct joint research activities
4. Participation in seminars and academic meetings

**CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO
ACADÊMICO
entre
AUBURN UNIVERSITY
e a
Universidade Estadual Paulista (UNESP)**

Auburn University, Auburn, Alabama, USA aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Jay Gogue, e a **UNESP**, São Paulo, São Paulo, Brasil, aqui representado pela seu Reitor Dr. Herman Jacobus Cornelis Voorwald, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver o intercâmbio acadêmico e cultural através de cooperação mútua áreas de ensino, pesquisa, e extensão, acordam com o seguinte:

**ARTIGO I
Área de Cooperação**

A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das Universidades como desejável, executável, e contributório ao fomento e desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas Universidades.

**ARTIGO II
Métodos**

Todos os entendimentos e assistências estarão condicionados à disponibilidade de fundos e à aprovação específica do Presidente da **Auburn University** e o Reitor da **UNESP**, através de atividades e programas tais como:

1. Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro de técnicos de nível superior
2. Intercâmbio de estudantes
3. Elaborar atividades conjuntas de pesquisa
4. Participação em seminários e encontros acadêmicos

X

- | | |
|--|---|
| <p>5. Special short-term academic programs</p> <p>6. Cultural exchange activities</p> <p>7. Joint participation in international training courses</p> <p>8. Provide for graduate and undergraduate training with coursework at Auburn University</p> <p>9. Provide opportunities for staff development for both universities by participation in sabbatical leave and other personnel development programs</p> <p>10. Engage in consultancies</p> <p>11. Other activities as deemed mutually appropriate.</p> | <p>5. Programas acadêmicos especiais de curta duração</p> <p>6. Atividades de intercâmbio cultural</p> <p>7. Participação conjunta em cursos internacionais de treinamento</p> <p>8. Proporcionar treinamento nos níveis de graduação e pós-graduação com cursos realizados na Auburn University</p> <p>9. Proporcionar oportunidades para desenvolvimento do quadro funcional de ambas as Universidades através da participação em licenças sabáticas e outros programas de aprimoramento de pessoal</p> <p>10. Execer consultorias</p> <p>11. Outras atividades julgadas mutuamente apropriadas.</p> |
|--|---|

The terms of such mutual assistance and necessary budget for each program and activity shall be mutually discussed and agreed upon in writing by both parties prior to the initiation of the particular activity or program. Furthermore, it is understood that each institution will enter into specific program by program written agreements as required for compliance with the respective immigration regulations of the parties involved. Each university will designate a Liaison Officer to develop specific activities or programs for the approval of the respective presidents.

Os termos de tal assistência mútua e o orçamento necessário para cada programa e atividade devem ser mutuamente discutidos e postos em acordo escrito por ambas as partes antes do início de atividades ou programas particulares. Além do mais, está compreendido que cada instituição entrará num programa específico através de acordos escritos para o dito programa como é requerido para seguir os regulamentos de imigração das partes envolvidas. Cada Universidade designará um Oficial Responsável para desenvolver atividades específicas ou programas para aprovação dos respectivos reitores.

PART III
Effective Date and Length of Agreement

This agreement will remain in force for a period of five years subject to the availability of funds, and any amendment and/or modification of this agreement requires written approval of the President of **Auburn University** and that of the Rector of the **UNESP** and shall be appended hereto. After the initial five-year period, this agreement may be renewed by mutual consent.

ARTIGO III
Data de Início e Duração do Convênio

Este convênio será válido por cinco anos mediante a disponibilidade de recursos e qualquer emenda e/ou modificação do acordo requer aprovação escrita do Presidente da **Auburn University** e o Reitor da **UNESP** e deve ser juntada a este documento. Terminado o período inicial de cinco anos, o convênio pode ser renovado sob consentimento mútuo.

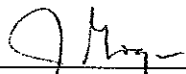
Either party reserves the right to terminate this agreement upon six (6) months written notice to the other. Any individual activities to be continued will be specifically identified and provided for at the time of termination.

Each party shall be responsible for assuring full compliance by its participants with applicable laws and regulations, including insurance, of the respective nations.

Nothing contained herein or in the activities conducted hereunder shall constitute either party the agent, servant or employee of the other party, and each party shall be fully and solely responsible for its own actions and obligations.

This agreement shall take effect on the date indicated below and IN WITNESS HEREOF, the parties hereto have offered their signatures:

For Auburn University



Dr. Jay Gogue
President

02/24/2010

Date


As partes reservam-se o direito de denunciar o convênio sob comunicação escrita com seis (6) meses de antecedência. Quando do término do convênio quaisquer atividades individuais que estejam em andamento serão especificamente identificadas e previsto o tempo de seu término.

Cada parte deve responsabilizar-se em assegurar completa conformidade de seus participantes sob a aplicação das leis e regulamentações, incluindo seguros, das respectivas nações.

O conteúdo deste documento ou as atividades conduzidas sob o mesmo não devem constituir qualquer das partes em agente, servidor ou empregado da outra parte, e cada parte deve ser total e unicamente responsável por suas próprias ações e obrigações.

Este convênio entrará em vigor na data abaixo discriminada, e EM TESTEMUNHO DA VERDADE, as partes o co-assinam.

Pela A Universidade Estadual Paulista



Dr. Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Reitor

10 JUN. 2010

Data


Ofício nº 237/2010 – AREX

São Paulo, 10 de junho de 2010.

Senhor Diretor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, devidamente assinada pelo Magnífico Reitor desta Universidade, 01 (uma) via do Acordo de Cooperação celebrado entre a UNESP, através da Faculdade de Ciências Agronômicas do Campus de Botucatu e a Auburn University – Alabama – USA, para envio àquela Instituição.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.


Shirlei Rodrigues da Silva
Assistente Técnico
Assessoria de Relações Externas

Ilustríssimo Senhor
Prof. Dr. EDIVALDO DOMINGUES VELINI
MD. Diretor da Faculdade de Ciências Agronômicas
CAMPUS DE BOTUCATU

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
Reitoria


Processo nº 422/11/01/2010.

Interessado: Faculdade de Ciências Agronômicas do
Campus de Botucatu.

Despacho nº 205/2010 – ARES

Tendo em vista que o Convênio de Intercâmbio Acadêmico entre a UNESP, através da Faculdade de Ciências Agronômicas do Campus de Botucatu e a Auburn University – Alabama – EUA, às fls. 26 a 28, encontra-se assinado, encaminhe-se, de ordem do Assessor Chefe de Relações Externas, à Secretaria Geral para fins de homologação pelo Conselho Universitário.

São Paulo, 15 de junho de 2010.


Shirlei Rodrigues da Silva
Assistente Técnico da ARES

INFORMAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO C.O.

Proc n° 422/11/01/2010.

Convenientes: UNESP, através da Faculdade de Ciências Agronômicas do Campus de Botucatu e a Auburn University – EUA.

Objetivo: Tem por objetivo desenvolver o intercâmbio acadêmico e cultural através de cooperação mútua nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Informação: Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Acadêmica, assinado pelo Reitor com base no inciso XI do artigo 24 do Regimento Geral da UNESP, "*ad referendum*" dos Órgãos Colegiados.

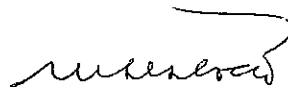
GAC/CO/rcs

PROCESSO Nº : 422/11/01/2010
INTERESSADA : **FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS DO CÂMPUS DE BOTUCATU**
DESPACHO Nº : 166/2010 - Conselho Universitário/SG

O Conselho Universitário, em sessão de 24/06/2010, referendou, por unanimidade, o Convênio de Intercâmbio Acadêmico celebrado entre a UNESP/FCA do Câmpus de Botucatu e a Auburn University - Alabama - EUA.

Encaminhe-se à ATC/AREX.

São Paulo, 29 de junho de 2010.



MARIA DALVA SILVA PAGOTTO
Secretária Geral